

MENSAGEM N.º 227, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que estabelece o perímetro urbano do Distrito de Ruralminas, Município de Unaí (MG).
2. De plano, impende registrar que essa Casa Legislativa detém competência para legislar sobre o tema – fixação ou ampliação de perímetro urbano –, a teor do disposto no inciso XXII do artigo 61 da Lei Orgânica Município, não havendo incidência de iniciativa privativa ou exclusiva, o que nos permite inferir que qualquer dos legitimados pode desencadear o processo legislativo respectivo.
3. Ademais, o propositivo sob enfoque segue, na elaboração da redação do respectivo memorial descritivo, a melhor técnica cartográfica, inclusive promovendo a delimitação de forma geodésica – com a inserção de coordenadas geográficas e planas – e articulando a descrição perimétrica em 55 (cinquenta e cinco) vértices que, inclusive, facilita a leitura e a compreensão do seu conteúdo.
4. O estabelecimento do perímetro urbano do Distrito de Ruralminas se faz necessário a fim de possibilitar o registro de imóveis urbanos assim definidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, por meio do projeto de colonização intitulado “Núcleo de Colonização de Unaí”.
5. O projeto de colonização estipulou a distribuição, a cada beneficiário, de três imóveis denominados de “lote residencial”, lote “sequeiro” e “lote irrigado”, devidamente numerados e caracterizados de acordo com as plantas e memoriais técnicos, assinados pelo Chefe do DPTF – José Alves Moreira – Crea 420/TD – 4ª Região, que se encontram arquivados no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí em pasta própria sob o n.º 138 e registrados sob a Matrícula n.º 22.821, desde 1º de setembro de 1993.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 227, de 9/8/2011)

6. O Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, por sua vez, vem efetuando o registro dos lotes sequeiros e irrigados por terem áreas superiores a 3,00ha (três hectares), que representam a faixa mínima fixada para desmembramento em imóvel rural permitida pela lei para constituição de um novo imóvel rural, desde que o imóvel original permaneça com área igual ou superior ao mínimo exigível (artigo 8º da Lei Federal n.º 5.868/1972). A Instrução Especial Incra n.º 50/1997 que estabelece as novas Zonas Típicas de Módulos – ZTM estende a Fração Mínima de Parcelamento – FMP –, prevista para as capitais dos estados, aos demais municípios. Assim, em decorrência de tal instrução a FMP do município passou a corresponder ao módulo de exploração hortigranjeira da ZTM a que pertencer, que no caso do Município de Unaí é a “A3” com fração mínima de parcelamento fixada em três hectares.

7. Cumpre assinalar, demais disso, que a Superintendência Regional do Incra exige o estabelecimento de perímetro urbano para o devido registro das áreas urbanas (residenciais).

8. À guisa de arremate, é de justiça assinalar que o perímetro urbano do Distrito de Ruralminas, conforme veiculado pelo PL em causa, foi elaborado pelo técnico Senhor Elvis Cerley Soares, Engenheiro Agrimensor, da Perfil Engenharia Agrimensura LTDA.

9. Em decorrência do altíssimo interesse público e social da matéria, solicitamos que o projeto de lei em referência tramite em **Regime de Urgência**, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, observada a forma regimental.

10. A presente mensagem e o projeto por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 07735-001/2011 (32 páginas).

11. Ao cabo dessas breves ponderações, confiamos no apoio integral dessa Egrégia Casa Legislativa para aprovação do projeto de lei em mote, ao passo que registramos votos de alto respeito e distinta consideração, extensivamente a seus insígnias Pares.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 3 da Mensagem n.º 227, de 9/8/2011)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos